

Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 2017.09.26.1

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS, AVENIDAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Barbalha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representado pelo Senhor Roberto Wagner Leite Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão nº 2017.0710.1, regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário Municipal/Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das Ruas e Avenidas e dos Edifícios Públicos do Município de Barbalha, com instalação dos equipamentos necessários para substituir as lâmpadas e luminárias descritas no Edital por lâmpadas e luminárias à LED que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Pregão nº 2017.09.26.1.

A



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme Pregão nº 2017.09.26.1, mediante expedição de ordens de serviço emitidas pelo Município de Barbalha, que se iniciará pela reordenação da iluminação interna dos edifícios públicos.

2.2. Os serviços objeto dessa contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos locais determinados em cada uma das Ordens de Serviço.

2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Barbalha ou pelo Gestor do Contrato, que deverão além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços desde que tenham sido executados a contento, e posterior encaminhamento da documentação para cada respectivo pagamento conforme procedimento descrito neste edital.

2.4. Após a execução de cada ordem de serviço e o aceite da Prefeitura Municipal e a partir da segunda parcela até a parcela 60 (sessenta) de cada uma das ordens de serviço, a liberação do pagamento se dará de forma automática.

2.5. As despesas decorrentes do fornecimento das lâmpadas e luminárias objeto deste contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.6. A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência deste contrato:

2.6.1. Emitirá Ordem de Serviços para cada etapa da execução dos serviços contratados que se iniciará pela iluminação interna dos edifícios, onde constará os locais aonde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável por acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.6.2. O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços solicitados, devendo cada um destes aceites de cada ordem de serviço concluída dentro do estabelecido fazer parte do ajuste a ser feito quando do pagamento de cada fatura.

2.7. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.7.1. Será emitido um documento formal e protocolado com a CONTRATADA, o motivo detalhado da irregularidade apresentada, podendo este em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa, devendo o responsável apor seu de acordo ou não na defesa apresentada.

2.7.2. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de Barbalha notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

2.7.3. Tendo sido notificada e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato está estimado em R\$ _____ (_____), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais estimadas em R\$ _____



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



(_____), na forma abaixo descrita:

3.1.1. Diante a adoção do Princípio da Eficiência, o Município de Barbalha, apenas e tão somente, iniciará o pagamento das parcelas referentes à prestação do serviço objeto deste contrato, após se beneficiar da redução do consumo da energia elétrica referentes a cada ordem de serviço concluída e aceita, ou seja, cumprida cada uma das ordens de serviço, após o primeiro ciclo de medição do consumo da energia relativo a esta ordem de serviço, o benefício correspondente a redução na fatura devida pelo gasto do consumo de energia será devido à CONTRATADA, respeitando-se as proporções e limites impostos pelo valor e pelo Edital Convocatório, mais precisamente em seu Termo de Referência.

3.1.2. Considerando o item anterior, após execução e aceite de cada ordem de serviço, o pagamento será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquela ordem de serviço, sempre na proporção equivalente ao contratado.

3.2. O primeiro pagamento de cada ordem de serviço deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de fatura de energia devidamente atestada e liberada pelo município e as demais 59 parcelas referentes à cada respectiva Ordem de Serviço a cada 30 dias subsequentes. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

3.2.1. Data de emissão

3.2.2. Estar endereçada

3.2.3. Razão Social: Prefeitura Municipal de Barbalha

3.2.4. Endereço: Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 – Loteamento Jardim dos Ipês, Bairro Alto da Alegria

3.2.5. CNPJ nº 06.740.278/0001-81

3.2.6. Número da ordem de serviço correspondente

3.2.7. Quantidade de kwh mensal economizado

3.2.8. Especificação do produto/serviço fornecido

3.2.9. Número e valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através desta ordem de serviço.

3.2.10. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS.

3.2.11. O Gestor do Município do contrato atestará o recebimento da primeira parcela com a Nota Fiscal de cada ordem de serviço concluída e aceita e a partir daí automaticamente através do setor de pagamento do Município.

3.3. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do valor da energia elétrica e ou a variação da taxa de inflação no período, valendo a que for maior.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato quaisquer que sejam.

3.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.6. Os serviços realizados em cada período e que constam das obrigações inerentes da CONTRATADA deverão ser acertados de forma mensal em comum acordo entre as Partes.

3.7. A parcela mensal estimada não será fixa, podendo sofrer redução proporcional ao



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



percentual de economia com iluminação pública e interna efetivamente conseguido, levando em conta o gasto atual com iluminação, anterior a troca dos equipamentos de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As despesas desta contratação far-se-á da rubrica do orçamento de despesas do Município e ou respectivamente de cada órgão deste, referentes ao somatório dos custeios com energia elétrica (consumo) tanto para todos os órgãos do município (iluminação Interna) como da iluminação de rua, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CIP e pelo Fundo de Participação do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|-----------------------------|
| 16 | 00 | 15.452.0506.1.031 | 3.3.90.39.00 - 4.4.90.52.00 |

4.2. O Município de Barbalha emitirá autorização irretratável e irrevogável conforme Anexo VIII do Edital, a ser emitido pelo município ao Banco e/ou instituição financeira conveniada e que efetua o recebimento dos valores líquidos recolhidos pela Contribuição para Iluminação Pública – CIP do município, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) meses de cada uma das Ordens de Serviço, para ser utilizado em caso de atraso por parte do município superior a 15 dias do vencimento de cada uma das parcelas, onde ficará automaticamente autorizado o repasse dos valores referente ao pagamento de cada uma das fatura/parcelas.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este contrato e o edital com seus anexos e instalar e efetuar a substituição em caso de defeito ou mal funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.

5.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá subcontratar empresas terceirizadas, assumindo integralmente e diretamente à CONTRATADA pela responsabilidade pelos atos de terceiros, perante o município de Barbalha.

5.4. A CONTRATADA deverá substituir as lâmpadas e ou luminárias descritas no projeto executivo a ser aprovado e dentro das especificações contidas no Termo de Referência do Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência, sem custo para o município de Barbalha, salvo nos casos de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



furto, roubo ou atos de vandalismo, e ou por problemas decorrentes da concessionária de energia local que fornece a energia para todo o Sistema de Iluminação do Município que no caso serão de responsabilidade da Administração Pública de Barbalha, que arcará como custo completo dos reparos e substituição quando forem necessários.

5.5. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação, sendo obrigada a dar assistência técnica quando solicitado pelo município, zelando para que não haja paralisação dos equipamentos.

5.7. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

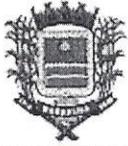
5.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

5.12. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.14. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.16. A CONTRATADA deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.17. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e Contrato.

5.18. A CONTRATADA não ficará responsável pela manutenção de outros equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação do município, tampouco pela expansão, ampliação, modernização ou qualquer outro item ou atividade relacionada ao parque já instalado de iluminação do município, incluindo o atendimento ao usuário (cidadão); restringindo-se apenas a reordenação da iluminação prevista nesse edital e contrato e seus aditivos se houverem.

5.19. Comunicar à Prefeitura Municipal imediatamente quaisquer ocorrências ou a normalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.20. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

5.21. Providenciar, selecionar, a seu exclusivo critério, a empresa, seja de pequeno porte ou microempresa que fará parte da substituição dos equipamentos no município necessária para à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

6.1.3. Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato.

6.1.4. Proceder ao pagamento de cada parcela do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

6.1.5. Comunicar, e em acordo entre as Partes, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos e os locais de instalação dos mesmos, devendo o pagamento ser proporcional a cada ordem de serviço determinada pelo Município e executada pela CONTRATADA em um período de 60 (sessenta) meses para cada uma.

6.1.6. Emitir as ordens de serviço, assinadas pela autoridade competente.

6.1.7. Ceder locais adequados, liberados e desembaraçados para a colocação dos equipamentos retirados e substituídos, e zelar pela segurança dos mesmos.

6.2. O Município de Barbalha disponibilizará local compatível para armazenagem e se responsabilizará pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua e interna que serão instalados.

6.3. Fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, bem como



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



responsabilizar-se integralmente pelo custo da energia consumida pelos equipamentos.

6.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos equipamentos, acessórios, peças e demais materiais, que forem retirados do parque de iluminação do município.

6.5. A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda, conservação, inventário, acondicionamento e destinação de todos os materiais retirados do parque de iluminação pública do município, após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA.

6.6. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais, instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que tiveram problemas em função de problemas provocados pela rede elétrica e intemperes da natureza.

6.7. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

6.8. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de lâmpadas.

6.9. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

6.10. Em caso de inadimplência pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município previstas no contrato.

6.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.12. Providenciar junto à concessionária distribuidora de energia todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA bem como as licenças juntos aos órgãos do município caso sejam necessárias.

6.13. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

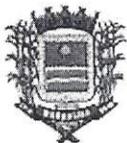
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique ou transações previstas na legislação vigente.

7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.1.5. Cancelamento do contrato e demais medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.1.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos fornecidos, até aquela data.

8.3. Em caso de inadimplência pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta dias), a CONTRATADA a seu critério poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados, permanecendo as obrigações financeiras do Município previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº 2017.09.26.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Barbalha/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PREGÃO Nº 2017.09.26.1

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO DE GARANTIA
CONTRATUAL

O Município de Barbalha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Roberto Wagner Leite Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura, na qualidade de Ordenador da Despesa, autoriza por meio deste a empresa _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os fins do cumprimento dos itens 13.2 do Edital e 4.2 do Contrato, e demais dispositivos constantes do Pregão nº 2017.09.26.1, que existindo atraso superior a 15 dias do vencimento de cada parcela mensal, a empresa _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, fica autorizada a receber, diretamente junto a esta instituição bancária, o valor da parcela em atraso, a ser sacado do valor líquido da conta arrecadadora da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, descritos no certame licitatório de forma irretratável e irrevogável, servindo esta autorização como garantia do adimplemento contratual do processo licitatório em questão.

Esta Autorização é emitida de forma irrevogável e irretratável pelo município de Barbalha.

Barbalha/CE, _____

Ordenador da Despesa



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2017.09.26.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2017.09.26.1, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de reordenação de luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das ruas, avenidas e dos edifícios públicos do município de Barbalha/CE, com a instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

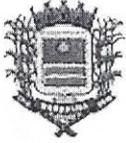
Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Barbalha/CE, 26 de Setembro de 2017.


Rodrigo Sampaio de Menezes
Procurador do Município
OAB/CE nº 17.285



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

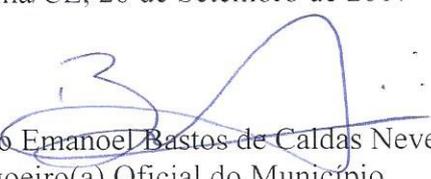
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.09.26.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de reordenação de luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das ruas, avenidas e dos edifícios públicos do município de Barbalha/CE, com a instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 10 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de Setembro de 2017


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.09.26.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.09.26.1, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de reordenação de luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das ruas, avenidas e dos edifícios públicos do município de Barbalha/CE, com a instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 26 de Setembro de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal De Tamboril - Aviso De Adiamento De Licitação - Pregão Presencial Nº 027/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que a abertura do processo que estava marcado para o dia 28 de setembro de 2017, às 14h00min, fica adiado para o dia 09 de outubro de 2017 às 10:00 na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 027/2017, com o seguinte objeto: aquisição de material de limpeza e higiene junto a diversas secretarias do Município de Tamboril/CE. Conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato Do Contrato - Tomada De Preços 004/2017-TPSDV: A Prefeitura Municipal de Uruburetama, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o extrato do contrato da Tomada De Preços N.º 004/2017-TPSDV. Unidade Administrativa: Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em controle interno, junto as diversas unidades administrativas do Município De Uruburetama. Contratada G2 Servicos e Controles Administrativos LTDA-ME. Assina Pela Contratada: James Freitas Teixeira. Contratante: Prefeitura Municipal De Uruburetama, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Assina Pela Contratante: João Bosco Tomé Cordeiro – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças. Valor Global Do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência Do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 0101.04.122.0100.2.001, Elemento De Despesas n.º 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica). Data Da Assinatura Do Contrato: 09 de Março de 2017. **A Comissão**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.12.22/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 11 de Outubro de 2017, às 10h30min, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é o **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de produtos alimentícios para as ações e Funcionamento do Restaurante Popular e Programas Sociais Vinculados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapipoca-CE.** O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. **Itapipoca-CE, 26 de Setembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato Do Contrato - Tomada De Preços 003/2017-TPSDV: A Prefeitura Municipal de Uruburetama, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o Extrato Do Contrato da Tomada De Preços N.º 003/2017-TPSDV. Unidade Administrativa: Secretaria De Educação. Objeto: contratação de serviços para prestação de assessoria contábil, junto as diversas unidades administrativas do Município de Uruburetama. contratada: G2 Contabilidade e Serviços S S LTDA. Assina pela Contratada: Cláudio Fernandes de Freitas. Contratante: Prefeitura Municipal De Uruburetama, através da Secretaria De Educação. Assina pela Contratante: José Augusto Mota Oliveira – Secretário de Educação. Valor Global do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 0801.12.122.0100.2.023, Elemento De Despesas n.º 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica). Data Da Assinatura Do Contrato: 09 de Março de 2017. **A Comissão**

*** **

Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal De Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.09.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.09.26.1**, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de reordenação de luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública das ruas, avenidas e dos edifícios públicos do Município de Barbalha/CE, com a instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 26 de setembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato Do Contrato - Tomada De Preços 003/2017-TPSDV: A Prefeitura Municipal de Uruburetama, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o Extrato Do Contrato da Tomada De Preços N.º 003/2017-TPSDV. Unidade Administrativa: Secretaria De Saúde. Objeto: contratação de serviços para prestação de assessoria contábil, junto as diversas unidades administrativas do Município de Uruburetama. Contratada: G2 Contabilidade E Serviços S S LTDA. Assina Pela Contratada: Cláudio Fernandes de Freitas. Contratante: Prefeitura Municipal De Uruburetama, através da Secretaria de Saúde. Assina pela Contratante: Alexandre Wagner Albuquerque Nery – Secretário de Saúde. Valor Global do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 0901.10.122.0100.2.037, Elemento De Despesas n.º 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica). Data Da Assinatura Do Contrato: 09 de Março de 2017. **A Comissão**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.09.18/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 10 de Outubro de 2017, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é o **Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para Aquisição de tubulação com a tecnologia PVC estruturada para execução de bueiros de drenagem pluvial em diversas ruas da sede e distritos e ainda estradas do Município de Itapipoca-CE.** O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. **Itapipoca-CE, 26 de Setembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato Do Contrato - Tomada de Preços 003/2017-TPSDV: A Prefeitura Municipal de Uruburetama, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o Extrato Do Contrato da Tomada De Preços N.º 003/2017-TPSDV. Unidade Administrativa: Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças. Objeto: contratação de serviços para prestação de assessoria contábil, junto as diversas unidades Administrativas do Município de Uruburetama. Contratada: G2 Contabilidade E Serviços S S LTDA. Assina Pela Contratada: Cláudio Fernandes de Freitas. Contratante: Prefeitura Municipal De Uruburetama, através da Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças. Assina Pela Contratante: João Bosco Tomé Cordeiro – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças. Valor Global Do Contrato: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência do contrato: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 0101.04.122.0100.2.001, Elemento De Despesas n.º 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica). Data da assinatura do contrato: 09 de Março de 2017. **A Comissão**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato Do Contrato - Tomada De Preços 003/2017-TPSDV: A Prefeitura Municipal de Uruburetama, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o Extrato Do Contrato da Tomada De Preços N.º 003/2017-TPSDV. Unidade administrativa: Secretaria de Desen. Social, Trabalho e Empreendedorismo. Objeto: contratação de serviços para prestação de assessoria contábil, junto as diversas unidades administrativas do Município de Uruburetama. Contratada G2 Contabilidade E Serviços S S LTDA. Assina Pela Contratada: Cláudio Fernandes de Freitas. Contratante: Prefeitura Municipal De Uruburetama, através da Secretaria de Desen. Social, Trabalho e Empreendedorismo. Assina Pela Contratante: Nadja Barreto Alves Beroldt – Secretária de Desen. Social, Trabalho e Empreendedorismo. Valor Global do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 1001.08.122.0100.2.046, Elemento De Despesas n.º 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica). Data da Assinatura do Contrato: 09 de Março de 2017. **A Comissão**

*** **



